



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 – 85390-000 (42) 3618-1370

Gabinete Prefeita

A Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 136/2013

SÚMULA: Altera a Lei n. 131/2013, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 18 da Lei n. 131/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 - A Empresa Contratada para a elaboração das provas e aplicação dos Concursos Públicos deverá ser Entidade de Ensino Superior, registrada no Ministério da Educação e Cultura, com qualificação técnica para a realização dos serviços.

Parágrafo único - A Entidade contratada para esta finalidade deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo. Deverá ministrar treinamento aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público e às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

Art. 2º. Fica alterado o Art. 30 da Lei n. 131/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 - A homologação do resultado do concurso público será feita por ato do prefeito municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela empresa contratada sobre todas as suas fases, e constará dele:

- I.** Histórico dos preparativos do concurso público;
- II.** Cópia dos editais e dos atos designativos dos responsáveis pelas inscrições e dos fiscais de provas;
- III.** Percentual de presença e de aproveitamento dos candidatos;
- IV.** Relação de aprovação e reprovação por ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas, citando os dados de cada candidato, com 5% das vagas totais reservadas a portadores de necessidades especiais, desde que compatíveis com a função;
- V.** Ocorrências havidas durante a realização do concurso público;
- VI.** Parecer final da empresa encarregada dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2013.

Lenita Orzechovski Mierzwa
Prefeita